



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

LEI N.º 354

DE 29 DE JANEIRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênios visando à implementação da municipalização do ensino fundamental e dá outras providências.

Visto

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

LEI:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, em nome do Município, convênios com o Estado da Bahia, visando à implementação da municipalização do ensino fundamental, mediante a transferência de unidades escolares da rede estadual para a Gestão Municipal, segundo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Educação do Estado.

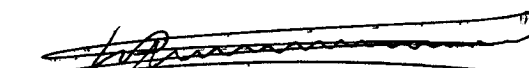
Artigo 2.º - Para evitar a interrupção na prestação dos serviços educacionais, o Município poderá negociar com a Secretaria da Educação do Estado a cessão temporária dos docentes lotados nas unidades escolares estaduais transferidas, autorizando a retenção das despesas relativas ao pagamento de vencimentos, vantagens e concessões legalmente estabelecidos.

Artigo 3.º - Para a efetivação da retenção do valor das despesas relativas ao pessoal docente cedido, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizará o Banco do Brasil a bloquear e transferir ao Estado, a quantia por este informada mensalmente, cujo valor deverá ser deduzido diretamente da Conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF do Município.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 29 de janeiro de 2004


WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conceição do Coité

PROTOCOLO

N.º 2363

Em 29/01/04